



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1600 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.509, DE 29 DE DEZEMBRO 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.518, DE 04 DE JUNHO DE 2024, QUE CRIA O PMDDE – PROGRAMA MUNICIPAL DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, AUTORIZA A

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O art. 8º, da Lei nº 1.509, de 29/12/2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício corrente e, também, em dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA dos anos seguintes, repasses financeiros, na forma de contribuições, às Caixas Escolares das Unidades Municipais de Ensino.

ITEM	UNIDADE EXECUTORA	CNPJ
1	[...]	[...]
2	[...]	[...]
3	[...]	[...]
4	[...]	[...]
5	[...]	[...]
6	[...]	[...]
7	[...]	[...]
8	[...]	[...]
9	[...]	[...]
10	Caixa Escolar Professora Darlene Lopes Santos	67.528.389/0001-13

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de outubro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 57 GAB - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E SUPLENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAOBEIRAS/MG.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de realização de leilão por servidor designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

RESOLVE

Art 1º Designar o servidor **MARCOS AFONSO GOMES FERREIRA**, para exercer as atribuições de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, e o servidor **FAGNER GOMES DE ARAÚJO**, como **SUPLENTE**, durante a realização dos leilões públicos promovidos pelo Município de Taiobeiras/MG, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art 2º O Leiloeiro Administrativo realizará os leilões com estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e das condições estabelecidas no respectivo edital.

Art 3º Caberá ao Leiloeiro Administrativo as seguintes responsabilidades:

I – De posse da relação dos bens disponibilizados para alienação, conduzir as fases do procedimento de leilão que lhe forem atribuídas;

II – Providenciar a divulgação do leilão nos veículos oficiais de comunicação do Município, bem como a disponibilização do edital e das imagens dos bens;

III – Realizar o leilão conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital;

IV – Apresentar o resultado e a prestação de contas à Secretaria Municipal competente.



Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026

Edição Nº 874

Página 2

Art 4º Fica revogada a Portaria nº 32 GAB, de 25 de março de 2024.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 22 de outubro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 217 SEPLAG - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e CONSIDERANDO que foi recebida a autuação de infração de trânsito **DER MG – DEPARTAMENTO DE RODAGENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** em nome do Município de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 218, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida respectivamente no dia 29 de setembro de 2026, às 22h40min, MG404 KM 17,90 SALINAS – BORDO DIREITO, Salinas/MG – Auto de Infração **AI08311955**.

RESOLVE

Art 1º

Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo **FIAT FIORINO UNIVI END A/ESPECIAL/CAMINHONETE**, placa **TEW-8F16**, município de TAIOBEIRAS/MG.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de outubro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 218 SEPLAG - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e CONSIDERANDO que foi recebida a autuação de infração de trânsito **DER MG – DEPARTAMENTO DE RODAGENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** em nome do Município de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 218, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida respectivamente no dia 21 de setembro de 2026, às 14h45min, LMG626 KM 46,70 TAIOBEIRAS– BORDO DIREITO, Taiobeiras/MG – Auto de Infração **AI08310632**.

RESOLVE

Art 1º

Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo **FORD CARGO 1517 E/CARGA/CAMINHÃO**, placa **HLF-3G20**, município de TAIOBEIRAS/MG.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de outubro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 219 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DO DECRETO 1.760, DE 01/12/2010 E DA LEI 11.788, DE 25/09/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 1.760, de 01/12/2010, que regulamenta a concessão de estágio na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008,

RESOLVE:



Art 1º

Tornar público a oferta de vagas para estágio na unidade da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, nos termos da tabela 1, desta Portaria.

I. Tabela 1. Relação de vagas ofertadas para estágio

LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS OFERTADAS	NÍVEL M – Médio S – Superior	CURSO	HORÁRIO DO ESTÁGIO	TIPO DE ESTÁGIO O – Obrigatório NO – Não-obrigatório	NOME E REGISTRO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO	PERÍODO PARA ESTÁGIO
LaboratórioMunicipal	01	S	Biomedicina – Análises Clínicas	Matutino	O	Juber Pernes Dias – Bioquímico	26/10/2026 a 30/12/2026

Art 2º

As providências de encaminhamento, pactuação, operacionalização, supervisão e controle das atividades de estágio respeitarão ao disposto no Decreto nº 1.760, de 01/12/2010 e orientações da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras (MG), em 21 de outubro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por: Brenno Dias Moreira

